



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	7
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	11

CHEGOU
SUA VEZ!

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO
1ª DOSE PARA PESSOAS
COM 23 ANOS OU MAIS

*Enquanto durar o estoque

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
CPF, DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO,
CARTÕES DE VACINA E CARTÃO DO SUS

GINÁSIO MUNICIPAL JORGE TEIXEIRA
A PARTIR DAS 8H

Secretaria Municipal
de Saúde

VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.468/2021

FIXA LOTAÇÃO DE KERLYS MARIA VASQUES JACOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor KERLYS MARIA VASQUES JACOB, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com ônus na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES- SEMES, partir de 29 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.470/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 65 a 70, do Processo de Sindicância nº 685/2017 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que sugere pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações em ficha funcional ou outra pertinente quanto ao resultado final deste processo e após a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para ciência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.471/2021

FIXA LOTAÇÃO DE LUCINEIDE ROMAN DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora LUCINEIDE ROMAN DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com ônus na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, partir de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.260 DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

SUBSTITUI REPRESENTANTE E INCLUI SUPLENTES AO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 464 DE 25 DE JULHO DE 2018 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCID.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS através do memorando nº 013/2020/HAB/SEMAS de 6 de agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de representante e inclusão de suplentes ao Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, esporte, transporte, limpeza, segurança pública entre outras, conforme previsto na Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades – MCID, ficando assim definidos:

I - Coordenação Geral: RAFAEL NUNES REIS

II - Coordenação Técnica: EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE

III - Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Titular: LEIA BELARMINO DE OLIVEIRA
Suplente: ADRIANA PIACENTINI

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Titular: DELCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Suplente: CLAUDETE LOURENÇO DOS SANTOS

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
Titular: JESSÉ MOREIRA RAMOS
Suplente: LEILA DOS SANTOS ANDRADE

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes (SEMES)
Titular: WESLEY LUCAS CARDOSO DA SILVA
Suplente: KERLYS MARIA VASQUES JACOB

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA)
Titular: CLEVERSON FARIAS PIRES DOS SANTOS
Suplente: RAFAEL AUGUSTO FONSECA

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN)
Titular: EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Suplente: GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMTRAN)
Titular: SILVANA MACHIESCKI
Suplente: POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO

X - 1 (um) representante da Polícia Militar (3º BMP DE Vilhena)
Titular: 1º Ten. PM ADONIAS ASSUNÇÃO ALVES
Suplente: 2º SGT. PM. MARCOS ANTONIO MARTINEZ

XI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Titular: JOSÉ DONIZETTI SCALDELAI
Suplente: LUIS HENRIQUE VIEIRA PAZ

XII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar Norte
Titular: LORENA NUNES DE OLIVEIRA
Suplente: PASTORA EDNA DE SOUZA MACIEL

XIII - 1 (um) representante do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE).
Titular: ERIKA SILVA CAÇULA
Suplente: LUCIANE OLIVEIRA REGERT

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroagem a 6 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.261/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.724/2017 às fls. 60 e 61,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIN, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de agosto de 2021 a 28 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.724/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.263/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.971/2019 às fls. 62 e 63,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 12 de julho de 2021 a 7 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.971/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.264/2021

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL MARLENE MOREIRA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de trabalho, à servidora pública municipal MARLENE MOREIRA RAMOS, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.745/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.265/2021

NOMEIA ELISSÉIA OLIVEIRA DE MOURA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELISSÉIA OLIVEIRA DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CERIMONIAL – COORDENADORIA DE CERIMONIAL – CPC – 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 9 de agosto de 2021, afasta das atribuições do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VII”.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.266/2021

NOMEIA LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO

– COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE AVICULTURA – CPC – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 9 de agosto de 2021, afasta das atribuições do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.267/2021

NOMEIA IRANI MARIA CAETANO BATISTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de IRANI MARIA CAETANO BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – FINANÇAS DO FMS – CPC - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 9 de agosto de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.268 DE 9 DE AGOSTO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 183, de 25 de junho de 2012 e o Ofício nº 0145/2021/FCV de 9 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL, conforme Lei nº 183, de 25 de Junho de 2012, Seção II – Subseção I e Subseção II, ficando sua composição da seguinte forma:

CONSELHO DELIBERATIVO:

Poder Executivo:

Alexandre Reis (FCV),
Suelem Moraes de Lima (Suplente);

Jesiel de Pontes Silva, (SEMES)
Israel Souza de Carvalho (Suplente).

Sociedade Civil:

Rodrigo Pedro Casteleira (artes visuais);
Andrea Cotta Sole Teixeira (artesanato) (Suplente).

William da Silva Lázaro (música);
Gizelene Romano Salvalaggio (artesanato) (Suplente).

Maria Inês Balbi (artes visuais);
Wesller Fabiano Santos do Nascimento (artes visuais) (Suplente).

CONSELHO FISCAL:

Poder Executivo:

João Carlos Regert;
Rodrigo Vieira Braz (Suplente).

Poder Executivo:

Cristiane Helena Conceição de Arruda Fugihara;
Rafael Balbi (Suplente).

José Roberto dos Santos;
Marcelas Rodrigues de Almeida (Suplente).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.269/2021

NOMEIA JOSIANE GOMES SANTOS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOSIANE GOMES SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 705/2021-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.270/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA GUEDES DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora EDNA GUEDES DE SOUSA, detentora do Cargo Público de Monitor de Ensino III - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 317, Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de julho a 24 de outubro de 2021, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.692/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.271/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA MARIA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora LUZIA MARIA DOS SANTOS, detentora do Cargo Público de Agente Rural de Saúde - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 501, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de julho a 24 de outubro de 2021, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.690/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.272/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZINA PAULA SINHORI DE MATTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ZINA PAULA SINHORI DE MATTOS, detentora do Cargo Público de Orientador

Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 302, Classe "P", Referência Salarial "VI", com lotação no Gabinete do Prefeito, no período de 4 de agosto a 1º de novembro de 2021, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.470/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.274/2021.

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor da COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, que tem a função de estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública, partir de 30 de julho de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: SUELI SANTANA MAGALHÃES

Membros: CLAUDIA FERREIRA FREITAS DE SOUZA
TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
LORENA HORBACH
LUIZ LOBIANCO
MAIRA SOBRAL VANNIER
MARGARIDA SANTOS DUARTE
DIVANA CASTRO
RICARDO DOS SANTOS FREITAS
HERBERT WEIL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de julho de 2021, revogando o Decreto nº 53.257 de 6 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.275/2021

NOMEIA ROSILAYNE RAASCH PADILHA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROSILAYNE RAASCH PADILHA, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe "A", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de



conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.560/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.276 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

SUPRIME A ALÍNEA II DO ART. 6º DO DECRETO Nº 50.019 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suprimido a alínea II do Art. 6º do Decreto nº 50.019 de 14 de agosto de 2020, que aprovou o projeto e regulamentou o uso do solo no loteamento denominado CIDADE VERDE IV, proveniente do parcelamento do Lote 59-C-U-5, Linha 135 do Setor 12, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Vilhena, matrícula nº 48.386 do Livro 1-S de Registro Geral, propriedade de CIDADE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, conforme Lei Federal 6766/79 e Lei Municipal Complementar 050/2004 e respectivas alterações, e de acordo com a documentação anexa ao Processo Administrativo nº 5202/2019.

Art. 6º Quanto às edificações, deverão ser atendidas as seguintes determinações:

I - Todas as construções, bem como os padrões urbanísticos aqui ditados, deverão ser objeto de análise técnica pelo departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento, no âmbito do licenciamento da obra;

II – SUPRIMIDO;

III – As edificações deverão ser obrigatoriamente em alvenaria ou madeira de lei (tipo pré-moldada), sendo vedadas as edificações em madeira serrada com mata juntas, exceto para uso temporário no período das obras de construção da edificação principal;

IV - Só será permitido cercamento do lote com muro de alvenaria rebocado e pintado e/ou gradil;

V - As edificações, muros ou cercas executados nos lotes de esquina deverão respeitar o raio de convergência conforme indicado na planta do projeto do loteamento, sob pena de embargo e demolição, sendo vedada a regularização fora de seus limites a qualquer tempo ou pretexto; e

VI - Os imóveis só poderão ser habitados após a conclusão definitiva das obras e emissão do competente Termo de Habite-se emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2021

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM 2923 em 05/03/2020), homologado através da portaria nº 022/2020/SAAE (publicada na IOM nº 2925 em 09/03/2020), para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 113/2021, tendo em vista a **EXONERAÇÃO A PEDIDO** da Servidora **JANDERLEIA DA SILVA RABELO**.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação	D
550.755-3	Rhaessa Bayerl Silvano			21/05/1997
84	13º			

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 01 foto 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- Registro da classe profissional correspondente, conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da categoria;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão negativa civil e criminal 1ª e 2ª instância, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região;
- Recibo SIGAP (entrega da declaração de bens ao TCE-RO)
- Atestado de Aptidão física e mental – emitido pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do RH do SAAE)
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário pode ser preenchido no SAAE), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 10 de agosto de 2021.



Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 43.553/2018

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 022/SAAE/2021SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 022/SAAE/2021SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 130/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS, PARA ATENDER O SETOR DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 050/2021/SAAE).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 1.285.376,32 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 11/08/2021 – **Abertura da Sala de Disputa:** a partir do dia 24/08/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da análise das propostas:** dia 24 de Agosto de 2021 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – **Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas:** dia 24 de Agosto de 2021 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da Fase Competitiva:** dia 24 de Agosto de 2021 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – **Endereço eletrônico:** (www.licitanet.com.br). **Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cpلسaaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 10 de Agosto de 2021.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 022/2021/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), SALVADOR PIREZ servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de professor nível III, cadastro nº 984, para efeitos de aposentadoria junto ao regime próprio de previdência social, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de **1.735 (um mil, setecentos e trinta e cinco) dias**, correspondendo a **04(quatro) anos e 09(nove) meses**.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 08/02/2021, protocolo: 26001250.1.01162/20-9 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 3934/2021, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 09 de agosto de 2021.

José Reginaldo dos Santos

Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Decreto nº 52.688/2021

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Errata de Publicação

JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao §3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da Parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 031/2020 beneficiou a Associação Dos Pequenos Produtores Rurais 07 de Setembro - APPRSS com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A Associação Dos Pequenos Produtores Rurais 07 de Setembro - APPRSS é uma associação sem fins lucrativos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2017, atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a Transferência de recursos financeiros.

Serão Celebrados sem Chamamento Público, assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva



recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no CNPJ sob nº 30.497.764/0001-03, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através de Emenda Impositiva.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI: 19.001.20.606.0027.2.262. – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES - CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 031/2020 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA através do Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES a Associação Dos Pequenos Produtores Rurais 07 de Setembro APPRSS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 09 de Agosto de 2021.

Antonio Marcelo de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto: 53.079/2021
SEMAGRI

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Instituída pelo Decreto nº. 51.612/2021 de 3 de Fevereiro de 2021
Errata de Publicação

Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria

Processo nº: 2116/2021

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 7 DE SETEMBRO (APPRSS)

CNPJ: 30.497.764/0001-03

Objeto de Parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 31/2020 para a manutenção das atividades da Associação conforme o Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$12.000,00 (doze mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmado na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Dos Pequenos Produtores Rurais 7 de Setembro (APPRSS) por meio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A Associação Dos Pequenos Produtores Rurais 7 de Setembro (APPRSS), inscrita no CNPJ 30.497.764/0001-03, com sede Estrada Velha de Colorado, travessa 07 de setembro, linha 155, km 30, Gleba Corumbiara no município de Vilhena-Rondônia, tem como objetivo principal o fortalecimento das atividades sociais dos associados.

A formalização da Parceria através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias da Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar

conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (*Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*)

No mesmo sentido, o §3º do Art.15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “*Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público*”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de associados, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da associação, são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Agricultura faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, visto que tem por objetivo fortalecer as atividades sociais e rurais dos associados, visando melhorias na área rural, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 012/2020, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em entendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 7 DE SETEMBRO (APPRSS), nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e as alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena/RO, 09 de Agosto de 2021.

LUANA BRUNA CAMPOS CARDOSO VIZÚ
PRESIDENTE

DIELY RODRIGUES NUNES
MEMBRO

ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES
MEMBRO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 007/2021-PGM

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS AOS ADVOGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

A Procuradora do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, notadamente os incisos I e III, artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e otimizar os trabalhos prestados pelos advogados lotados na Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador Geral do Município desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito e que se coadunem com o cargo que exerce.

RESOLVE:

Art. 1º Distribuir os trabalhos aos advogados da Prefeitura Municipal de Vilhena, em conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Nas férias ou afastamento de um colega, será feita a redistribuição aos advogados desta Procuradoria por determinação da Procuradoria Geral do Município

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena (RO), 10 de agosto de 2021.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

ADVOGADOS	CARGA DE TRABALHO
• Acira Hasan Abdalla	• 1ª Vara Cível - Polo Ativo e Passivo até Apelação
• Angelo Mariano Donadon Junior	• 2ª Vara Cível - Polo Ativo e Passivo até Apelação
• Astrid Senn	• Juizado Especial (Matéria Geral) - Polo Ativo e Passivo até Apelação
• Bartolomeu Alves da Silva	• Justiça Federal - Polo Ativo e Passivo e Recursos
• Carlos Eduardo Machado Ferreira	• 3ª Vara Cível - Polo Ativo e Passivo até Apelação
• Fabricia Da Lamarta Pandolpho	• 4ª Vara Cível - Polo Ativo e Passivo até Apelação
• Igor Demetrio Vanucci Cardoso	• Elaboração de Iniciais
• Mario Gardini	• Atuação nos Órgãos Públicos em Porto Velho
• Marlene Frois Pereira Schmitt	• Atuação nos graus de Recursos de Ações Judiciais após Apelação nas Varas Comuns
• Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	• Atuação nas Varas de Execução Fiscal Polo Ativo e Passivo até Apelação
	• Administrativo Pessoal
	• Secretaria Municipal de Fazenda
	• Secretaria Municipal do Meio Ambiente
	• Gerente de Normas
	• Administrativo
	• Juizado Especial Ações de Medicamentos - Polo Ativo e Passivo até Apelação
	• Ações de outras Comarcas - Polo Ativo e Passivo até Apelação
	• Administrativo (Termos de Parceria; Fomento e Convênio)
	• Secretaria Municipal de Terras
	• Vara do Trabalho - Polo Ativo e Passivo e Recursos/Bartolomeu
	• Juizado Especial Matéria Trabalhista - Polo Ativo e Passivo até a Apelação
	• Subprocurador
	• Administrativo Licitações e Contratos

Vilhena (RO), 10 de agosto de 2021.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA o responsável abaixo relacionado ou seu representante legal do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído do Processo Administrativo abaixo informado. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site www.vilhena.ro.gov.br. Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9-92792254	ADEMAR MARCOL ALFREDO SUCKEL	50-RESTITUIÇÃO 42-HONORÁRIOS	4513/2021

Vilhena (RO), 10 de agosto de 2021.

José Valdenir Jovino
Secretário Municipal de Fazenda

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDER A CENTRAL COVID-19.
EDITAL Nº 003/2021/SEMUS

A Comissão de Chamamento Público torna público a homologação DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA CENTRAL COVID-19 referente ao Edital nº 003/2021/SEMUS.

Cargo: Medico			
Nº Ordem	Nome	CNPJ	Especialidade
001	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	Clinica Medica
002	WILLIAN SABINO SERVIÇOS MEDICOS	36.393.740/0001-82	Clinica Medica
003	ELY BITELLO BATISTA EIRELI	10.423.584/0001-61	Clinica Medica
004	MEDICAL CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	41.232.262/0001-69	Clinica Medica

Vilhena-RO. 10 de agosto de 2021

Ivanildo Severino Barboza
Presidente
Decreto nº 51.170./2021

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 110/2021/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3728/2021/SEMOSP, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER, no Município de Vilhena/RO, conforme ata da Comissão, designada pelo decreto nº 51.931/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO**, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO À EMPRESA:

Em favor da empresa:

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, o valor de R\$ 3.226,00

TOTAL ADJUDICADO: R\$ 3.226,00

Valor total a Homologar **R\$ 3.226,00**

Publique-se em 09/08/2021.

Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO MUNICIPAL

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 53.273/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.271 – Central de Regulação
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**